



**PARECER Nº 933, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 427, DE 2025**

De autoria da Deputada Letícia Aguiar, o projeto em epígrafe objetiva instituir o Programa Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, de 08/05/2025 a 14/05/2025, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Ademais, o projeto promove a inclusão social e econômica de mães atípicas, reconhecendo os desafios enfrentados por quem dedica sua vida ao cuidado de filhos com deficiência ou doenças crônicas

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 427, de 2025.

Delegado Olim – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO DELEGADO OLIM,  
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 27/8/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator